

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS Nº 005

REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020/MTI (GESTÃO DE CONSIGNADOS)

Em resposta a solicitação da ZETRASOFT LTDA, empresa de direito privada, interessada no Chamamento Público, registrada no CNPJ/MF sob o nº 03.881.239/0001-06, sediada na Rua Pernambuco, 1077, 1o, 2o, 7o e 8o andares, bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.130-155, conforme preceituado no Edital na Seção V do Edital de Chamamento Público no 001/2020/MTI, à Comissão Especial vem responder os questionamentos abaixo relacionados:

1) DA SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO (página 04 do Edital): O Edital prevê:

“O atendimento aos requisitos do presente Edital se dá sem exclusividade, inexistindo qualquer preferência ou direcionamento da MTI, sendo o Chamamento Público disponibilizado a qualquer pessoa jurídica que atenda aos requisitos exigidos.”

1.1) Quando o edital menciona “se dá sem exclusividade” significa que diversas empresas poderão participar do Chamamento. Está correto esse entendimento?

R: Está correto o entendimento.

1.2) Ao final do processo de Seleção, apenas a empresa que detiver a maior pontuação que celebrará a parceria com o MTI, de forma exclusiva, correto?

R: Está correto o entendimento, embora cabe ressaltar que estar em primeiro, não signifique parceria finalizada, precisará transcorrer todas as etapas do processo de celebração de parcerias da MTI, já explicado no primeiro questionamento e na impugnação, e a parceria se encontrará efetivada após a assinatura do contrato de parceria estratégica.

O Edital previu que o ranqueamento das interessadas para efeitos de celebração da possível parceria se dará a partir dos critérios e fórmulas descritos, que disponibilizará, após publicação, prerrogativa, **ao ranqueado como primeiro colocado, após duas fases, de iniciar as tratativas do modelo de negócio para futura e eventual parceria com a MTI.**

Em caso de liderança consolidada no processo de chamamento público (Liderança na Pontuação contabilizada e Juridicamente Legal) e, por algum motivo, a

empresa que lidera desistir da continuidade no processo, a segunda ranqueada, nas mesmas condições, terá a oportunidade de prover continuidade na parceria.

Somente desistência após a ASSINATURA da parceria, inviabiliza a utilização dos demais colocados no ranqueamento. Ocorre que a assinatura consolida e formaliza a Parceria, de tal forma que a assinatura finaliza o todo o processo. Se houver desistência após assinatura, é natural que tenhamos que operacionalizar novo Chamamento Público lembrando que a desistência após assinatura prevê sanções contratuais.

1.3) Há a possibilidade da celebração da parceria com mais de uma empresa interessada?

R: Não há essa possibilidade, somente um parceiro será selecionado.

2) DA SEÇÃO IV DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE INTERESSE COMERCIAL – ITEM 4.1 (página 04 do Edital):

O item prevê:

“4.1. As Propostas de interesse comercial, cujo modelo se encontra no ANEXO III deste Edital, poderão ser apresentadas a partir do dia 24/04/2020 até às 18h00 do dia 05/06/2020, conforme preceituado no Art. 8º, inciso III, do Regulamento de Licitações e Contratos da MT”

2.1) As propostas deverão ser enviadas para o e-mail adquisicao@mti.mt.gov.br conforme previsão no item 6.3.1?

R: Está correto o entendimento.

2.2) Qual o tamanho de arquivo máximo que poderá ser enviado por e-mail, considerando a capacidade do provedor de e-mail do MTI?

R: O e-mail corporativo da MTI, é o MTI G-Suite usando a plataforma google gmail, você pode enviar anexos com até 25 MB. Se você quiser enviar vários anexos, o tamanho total deles deverá ser de até 25 MB. Sugerimos caso ultrapasse esse tamanho, numerar os e-mails no texto de cada um detalhar o volume e quantos e-mails serão enviados. É possível também, encaminhar arquivos compactados.

2.3) Poderão ser enviados os arquivos da proposta em mais de um e-mail (caso o anexo ultrapasse a capacidade de provedor do MTI)?

R: O e-mail corporativo da MTI, é o MTI G-Suíte usando a plataforma google gmail, você pode enviar anexos com até 25 MB. Se você quiser enviar vários anexos, o tamanho total deles deverá ser de até 25 MB. Sugerimos caso ultrapasse esse tamanho, numerar os e-mails no texto de cada um detalhar o volume e quantos e-mails serão enviados. É possível também, encaminhar arquivos compactados.

3) DA SEÇÃO VI DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE POSSÍVEL PARCEIRO – ITEM 6.1.6 (Página 06 do Edital): O item prevê:

“Apresentação do capital social mínimo, patrimônio líquido mínimo ou garantias que assegurem o adimplemento. No primeiro pedido de esclarecimentos enviado pela Zetrasoft Ltda a ilustre Comissão afirmou sobre esse item:”

4.1) Qual é o montante de capital social mínimo para que seja considerado assegurado o adimplemento?

R: Em cima de seu valor proposto o capital mínimo exigido será de 10% do capital social da empresa interessada.

4.2) Qual é o montante de patrimônio líquido mínimo para que seja considerado assegurado o adimplemento?

R: Patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

3.1) Considerando que dentro da proposta comercial há valores que dependerão de convênios futuros, como por exemplo, o valor de percentual por linha a ser repassado ao MTI, questiona-se: qual o Valor proposto pela empresa será considerado?

R: Para fins de comprovação de qualificação econômica financeira, é praxe em qualquer modalidade de contratação do setor público a exigência desses documentos, por analogia estamos também solicitando, cujo objetivo é apurar a condição econômica da empresa. O valor a ser repassado por linha é um critério de pontuação e diretamente vinculado ao ranqueamento da empresa e sua classificação final.

3.2) Serão considerados apenas a soma dos valores de investimento/incentivos/cashback anuais?

R: O mecanismo de pontuação para cada item está claramente explicado na tabela CRITÉRIOS E PARÂMETROS PARA RANQUEAMENTO DE MODELO DE

NEGÓCIO do edital, sendo que para cada item, será atribuído uma pontuação segundo fórmulas, e contribuirá para pontuação final que resultará no ranqueamento.

3.3) Considerando que o patrimônio líquido deverá ser igual ou superior ao valor estimado, questiona-se: Qual o valor estimado da contratação?

R: Estamos utilizando os quantitativos no poder Executivo do Governo do Estado de Mato Grosso, apenas como referência para este edital, por ser o nosso principal potencial cliente e deste modo embasar as propostas técnicas e comerciais para as empresas interessadas nesta possível parceria.

Assim sendo são 81.000 (oitenta e um mil) servidores efetivos e pensionistas aproximadamente, adicionando aí um número de contratos temporários de aproximadamente 20.000 (vinte mil) durante o ano letivo escolar.

Foram 335.000 linhas processadas (base de janeiro/2020), para o poder executivo do Estado de Mato Grosso, que usamos como referência, mas a média fica em **torno de 350.000. Atualmente 235.000 em média são cobradas somente das instituições financeiras.** Deve-se para fins de análise, pegar a proposta por linha realizada pelo proponente, multiplicar por 350.000 e depois multiplicar por 12 meses, teremos um valor para usar como referência para essa análise, obviamente será um valor para cada proponente, dependendo do valor por linha proposto.

4) DA SEÇÃO VII OBRIGAÇÕES DA INTERESSADA NO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA POSSÍVEL PARCERIA – ITEM 7.1 (Página 06 do Edital): O item prevê:

7.1. Apresentar proposta comercial, constando as seguintes informações:

- 1. Informações sobre a empresa Interessada;**
- 2. Metodologia relativa aos serviços descritos na Especificação Técnica;**
- 3. Constituição da Equipe;**
- 4. Experiências Relevantes da Manifestante em Soluções de Software relacionadas ao setor público, no Brasil e no Mundo, em Atestados Técnicos;**
- 5. Outras Experiências Relevantes em Serviços Governamentais**

4.1) Em relação a “Constituição da Equipe”, quais são os detalhes e informações necessárias de serem providas ao MTI?

R: São dados referentes a informações mais detalhadas sobre a empresa, uma apresentação, qualificação da equipe, experiência, conhecimentos, tecnologias que dominam, um currículo geral apresentando um quadro geral da empresa.

4.2) A “Constituição da Equipe” referencia-se a toda a equipe técnica da empresa interessada?

R: Aos principais profissionais envolvidos nos trabalhos e na execução dos serviços da empresa.

4.3) Quais documentos deverão ser enviados pela interessada probatórios referente a “Constituição da Equipe”?

R: Os documentos que o proponente julgar importantes na apresentação da empresa.

4.4) O que o MTI considera como “Outras Experiências Relevantes em Serviços Governamentais”?

R: Se há prestação de serviços em outras áreas de negócio dentro do governo, produtos além da gestão de consignados, a fim que possamos conhecer melhor o portfólio da empresa.

4.5) Como a empresa deverá comprovar as “Outras Experiências Relevantes em Serviços Governamentais”?

R: Não precisa necessariamente comprovar, apenas citar os serviços realizados.

5) DA SEÇÃO VII OBRIGAÇÕES DA INTERESSADA NO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA POSSÍVEL PARCERIA – ITEM 7.2 (Página 07 do Edital): O item prevê:

“7.2. Formular a Comissão Especial solicitação de informações, dados e documentos necessários à execução dos trabalhos, com antecedência compatível com a complexidade do pedido.”

5.1) Trata-se de uma obrigação das empresas interessadas durante o Chamamento Público. Quais são as solicitações de informações obrigatórias que as empresas interessadas deverão formular à Comissão?

R: Não é possível uma resposta precisa a este questionamento.

5.2) Esse item faz referência aos questionamentos que as interessadas poderão efetuar já previstos no item 5.1 (impugnações e esclarecimentos)? Ou o item está equivocado, tendo em vista que se trata de uma obrigação da MTI?

R: O entendimento está correto quanto a primeira questão. Não é uma obrigação da MTI no caso.

6) DA SEÇÃO VII OBRIGAÇÕES DA INTERESSADA NO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA POSSÍVEL PARCERIA – ITEM 7.6 (Página 07 do Edital): O item prevê:

“7.6. Disponibilizar os recursos computacionais, bem como os softwares e aplicativos necessários às atividades laborais, acessando obrigatoriamente softwares instanciados dentro da nuvem privada da MTI.”

6.1) Como trata-se de uma exigência presente no bloco das obrigações das empresas interessadas no certame, questiona-se: A empresa interessada, durante a fase de Prova Conceito, será obrigada a acessar softwares instanciados dentro da nuvem privada da MTI?

R: Este item se refere, ou faz alusão a um futuro e possível momento da efetiva prestação de serviços a um cliente.

A forma e estrutura necessária para realização da prova de conceito, serão definidos com os selecionados em comum acordo, mas privilegiará a forma mais segura, rápida, econômica e garantida para realização da prova.

6.2) A empresa durante a participação do Chamamento Público, será obrigada a apenas utilizar softwares e aplicativos dentro da nuvem privada da MTI?

R: Não está correto o entendimento, melhor esclarecido na resposta a pergunta 6.1.

7) DA SEÇÃO IX CRITÉRIOS E PARÂMETROS PARA A SELEÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES – ITEM 9.2 (Páginas 07 e seguintes do Edital):

O item prevê:

Bloco Proposta de Comercial

7.1) O valor de cashback será apenas devido a partir do momento que a empresa efetuar o faturamento mínimo de R\$ 300.000,00 ao ano?

R: Está correto o entendimento.

7.2) O valor de cashback será transferido ao MTI com qual arranjo tributário?

R: Com relação aos valores previstos no bloco proposta comercial, são investimentos a ser realizados anualmente, só entrarão em vigência a partir do momento que a MTI celebrar contratos de prestação de serviços com clientes, cujos gatilhos e mecanismos para a execução dos investimentos serão definidos na fase de modelagem de negócio e incluídos no contrato de parceria a ser celebrado ao final do processo, sempre em comum acordo entre as partes. A pergunta específica se encaixa em MECANISMOS.

7.3) O MTI efetuará a emissão de nota fiscal desse valor de cashback?

R: Com relação aos valores previstos no bloco proposta comercial, são investimentos a ser realizados anualmente, só entrarão em vigência a partir do momento que a MTI celebrar contratos de prestação de serviços com clientes, cujos gatilhos e mecanismos para a execução dos investimentos serão definidos na fase de modelagem de negócio e incluídos no contrato de parceria a ser celebrado ao final do processo, sempre em comum acordo entre as partes. A pergunta específica se encaixa em MECANISMOS.

7.4) Como será feita a conferência dos valores de faturamento da empresa com esse convênio pelo MTI?

R: Com relação aos valores previstos no bloco proposta comercial, são investimentos a ser realizados anualmente, só entrarão em vigência a partir do momento que a MTI celebrar contratos de prestação de serviços com clientes, cujos gatilhos e mecanismos para a execução dos investimentos serão definidos na fase de modelagem de negócio e incluídos no contrato de parceria a ser celebrado ao final do processo, sempre em comum acordo entre as partes. A pergunta específica se encaixa em MECANISMOS.

7.5) Qual o prazo da empresa para efetuar o cashback para o MTI, a partir do momento que efetuou o faturamento dos R\$300.000,00? O referido valor de cashback poderá ser repassado ao MTI dividido em parcelas?

R: Com relação aos valores previstos no bloco proposta comercial, são investimentos a ser realizados anualmente, só entrarão em vigência a partir do momento que a MTI celebrar contratos de prestação de serviços com clientes, cujos gatilhos e mecanismos para a execução dos investimentos serão definidos na fase de modelagem de negócio e incluídos no contrato de parceria a ser celebrado ao final do processo, sempre em comum acordo entre as partes. A pergunta específica se encaixa em MECANISMOS.

7.6) O montante de R\$300.000,00 será considerado em cima do lucro da empresa ou de seu faturamento?

R: Com relação aos valores previstos no bloco proposta comercial, são investimentos a ser realizados anualmente, só entrarão em vigência a partir do momento que a MTI celebrar contratos de prestação de serviços com clientes, cujos gatilhos e mecanismos para a execução dos investimentos serão definidos na fase de modelagem de negócio e incluídos no contrato de parceria a ser celebrado ao final do processo, sempre em comum acordo entre as partes. A pergunta específica se encaixa em MECANISMOS.

7.7) Quais sanções poderão ser aplicadas à empresa que atrasar no pagamento do cashback?

R: Com relação aos valores previstos no bloco proposta comercial, são investimentos a ser realizados anualmente, só entrarão em vigência a partir do momento que a MTI celebrar contratos de prestação de serviços com clientes, cujos gatilhos e mecanismos para a execução dos investimentos serão definidos na fase de modelagem de negócio e incluídos no contrato de parceria a ser celebrado ao final do processo, sempre em comum acordo entre as partes. A pergunta específica se encaixa em MECANISMOS.

Fator Publicidade e Eventos (PFPE)

7.8) O valor anual proposta em Publicidade e Eventos será devido pela empresa interessada do momento de celebração do contrato com o MTi ou a partir do momento que for firmado um convênio que gere faturamento para a parceria?

R: Com relação aos valores previstos no bloco proposta comercial, são investimentos a ser realizados anualmente, só entrarão em vigência a partir do momento que a MTi celebrar contratos de prestação de serviços com clientes, cujos gatilhos e mecanismos para a execução dos investimentos serão definidos na fase de modelagem de negócio e incluídos no contrato de parceria a ser celebrado ao final do processo, sempre em comum acordo entre as partes. A pergunta específica se encaixa em GATILHOS.

7.9) Caso em algum ano não haja nenhum faturamento da parceria, o valor proposto pela empresa interessada em Publicidade e Eventos será devido?

R: Não será devido.

7.10) Os valores em Publicidade e Eventos serão devidos anualmente por convênio ou independe de quantos convênios forem firmados?

R: Independente do número de convênios.

7.11) O Valor anual proposto será exigido pelo MTI em parcelas, por publicidade efetuada, ou o montante financeiro em uma só vez?

R: Com relação aos valores previstos no bloco proposta comercial, são investimentos a ser realizados anualmente, só entrarão em vigência a partir do momento que a MTI celebrar contratos de prestação de serviços com clientes, cujos gatilhos e mecanismos para a execução dos investimentos serão definidos na fase de modelagem de negócio e incluídos no contrato de parceria a ser celebrado ao final do processo, sempre em comum acordo entre as partes. A pergunta específica se encaixa em GATILHOS e MECANISMOS.

7.12) O pagamento desse valor anual proposto será efetuado ao MTI ou irá ser feito diretamente para as empresas de publicidade e veículos de propaganda?

R: Com relação aos valores previstos no bloco proposta comercial, são investimentos a ser realizados anualmente, só entrarão em vigência a partir do momento que a MTI celebrar contratos de prestação de serviços com clientes, cujos gatilhos e mecanismos para a execução dos investimentos serão definidos na fase de modelagem de negócio e incluídos no contrato de parceria a ser celebrado ao final do processo, sempre em comum acordo entre as partes. A pergunta específica se encaixa em MECANISMOS.

7.13) Caso o valor seja repassado ao MTI, a empresa pública efetuará a emissão de nota fiscal? Há previsão legal para isso? Há CNAE para isso?

R: Com relação aos valores previstos no bloco proposta comercial, são investimentos a ser realizados anualmente, só entrarão em vigência a partir do momento que a MTI celebrar contratos de prestação de serviços com clientes, cujos gatilhos e mecanismos para a execução dos investimentos serão definidos na fase de modelagem de negócio e incluídos no contrato de parceria a ser celebrado ao final do processo, sempre em comum acordo entre as partes. A pergunta específica se encaixa em MECANISMOS.

7.14) Caso o valor seja repassado diretamente aos fornecedores dos serviços de publicidade e eventos, como o MTI irá efetuar o controle do cumprimento da obrigação?

R: Com relação aos valores previstos no bloco proposta comercial, são investimentos a ser realizados anualmente, só entrarão em vigência a partir do momento que a MTI celebrar contratos de prestação de serviços com clientes, cujos gatilhos e mecanismos para a execução dos investimentos serão definidos na fase de modelagem de negócio e

incluídos no contrato de parceria a ser celebrado ao final do processo, sempre em comum acordo entre as partes. A pergunta específica se encaixa em MECANISMOS.

7.15) Como serão selecionados os eventos e as publicidades a serem efetuadas? Há algum poder de veto?

R: Em comum acordo entre as partes. A divulgação do produto/serviço deve ser de interesse de ambos, deste modo prospectar possibilidade de divulgação e novos negócios cabem a ambos parceiros, e nesse âmbito deve ser discutido e priorizado.

7.16) Qual o arranjo tributário proposto pelo MTI para cumprimento desse investimento em publicidade e eventos?

R: Com relação aos valores previstos no bloco proposta comercial, são investimentos a ser realizados anualmente, só entrarão em vigência a partir do momento que a MTI celebrar contratos de prestação de serviços com clientes, cujos gatilhos e mecanismos para a execução dos investimentos serão definidos na fase de modelagem de negócio e incluídos no contrato de parceria a ser celebrado ao final do processo, sempre em comum acordo entre as partes. A pergunta específica se encaixa em MECANISMOS.

7.17) Os valores tributários devidos já deverão ser considerados dentro do montante financeiro proposto pela interessada?

R: Pressupomos que a previsão de arrecadação que embasam os valores propostos, já levem em conta a questão tributária.

7.18) O item menciona o “valor mínimo” anual. Poderá ser exigido da empresa parceira que efetue um pagamento acima do valor proposto? Não deveria ser solicitado “valor máximo”?

R: O valor proposto em cada item é o mínimo, discricionariamente e caso o possível parceiro no exercício da parceria, vislumbrar uma ótima oportunidade que justifique investimento adicional, não há impedimento.

Fator Investimento em Infraestrutura da MTI (PFII)

7.19) O que o MTI considera investimento em infraestrutura? Quais as especificações que serão exigidas da empresa parceira? Afinal, a empresa parceira apenas pode efetuar investimentos/doações/patrocínios em benesses pertinentes com seu objeto social.

R: Com relação aos valores previstos no bloco proposta comercial, são investimentos a ser realizados anualmente, só entrarão em vigência a partir do momento que a MTI

celebrar contratos de prestação de serviços com clientes, cujos gatilhos e mecanismos para a execução dos investimentos serão definidos na fase de modelagem de negócio e incluídos no contrato de parceria a ser celebrado ao final do processo, sempre em comum acordo entre as partes. A pergunta específica se encaixa em GATILHOS e MECANISMOS.

7.20) Quem efetuará a seleção dos investimentos em infraestrutura?

R: Com relação aos valores previstos no bloco proposta comercial, são investimentos a ser realizados anualmente, só entrarão em vigência a partir do momento que a MTI celebrar contratos de prestação de serviços com clientes, cujos gatilhos e mecanismos para a execução dos investimentos serão definidos na fase de modelagem de negócio e incluídos no contrato de parceria a ser celebrado ao final do processo, sempre em comum acordo entre as partes. A pergunta específica se encaixa em GATILHOS e MECANISMOS.

7.21) Quem selecionará as empresas que fornecerão os produtos e serviços que serão abarcados no investimento?

R: Com relação aos valores previstos no bloco proposta comercial, são investimentos a ser realizados anualmente, só entrarão em vigência a partir do momento que a MTI celebrar contratos de prestação de serviços com clientes, cujos gatilhos e mecanismos para a execução dos investimentos serão definidos na fase de modelagem de negócio e incluídos no contrato de parceria a ser celebrado ao final do processo, sempre em comum acordo entre as partes. A pergunta específica se encaixa em GATILHOS e MECANISMOS.

7.22) O Valor anual proposto será exigido pelo MTI em parcelas, por investimento, ou o montante financeiro em uma só vez?

R: Com relação aos valores previstos no bloco proposta comercial, são investimentos a ser realizados anualmente, só entrarão em vigência a partir do momento que a MTI celebrar contratos de prestação de serviços com clientes, cujos gatilhos e mecanismos para a execução dos investimentos serão definidos na fase de modelagem de negócio e incluídos no contrato de parceria a ser celebrado ao final do processo, sempre em comum acordo entre as partes. A pergunta específica se encaixa em GATILHOS e MECANISMOS.

7.23) O valor anual proposta em Investimento de Infraestrutura será devido pela empresa interessada do momento de celebração do contrato com o MTI ou a partir do momento que for firmado um convênio que gere faturamento para a parceria?

R: Com relação aos valores previstos no bloco proposta comercial, são investimentos a ser realizados anualmente, só entrarão em vigência a partir do momento que a MTI celebrar contratos de prestação de serviços com clientes, cujos gatilhos e mecanismos para a execução dos investimentos serão definidos na fase de modelagem de negócio e incluídos no contrato de parceria a ser celebrado ao final do processo, sempre em comum acordo entre as partes. A pergunta específica se encaixa em GATILHOS e MECANISMOS.

7.24) Caso em algum ano não haja nenhum faturamento da parceria, o valor proposto pela empresa interessada em Investimento de Infraestrutura será devido?

R: Com relação aos valores previstos no bloco proposta comercial, são investimentos a ser realizados anualmente, só entrarão em vigência a partir do momento que a MTI celebrar contratos de prestação de serviços com clientes, cujos gatilhos e mecanismos para a execução dos investimentos serão definidos na fase de modelagem de negócio e incluídos no contrato de parceria a ser celebrado ao final do processo, sempre em comum acordo entre as partes. A pergunta específica se encaixa em GATILHOS e MECANISMOS.

7.25) Os valores em Investimento de Infraestrutura serão devidos anualmente por convênio ou independe de quantos convênios forem firmados?

R: Independente que quantos convênios forem firmados.

7.26) O pagamento desse valor anual proposto será efetuado ao MTI ou irá ser feito diretamente para as empresas de produtos de infraestrutura e/ou serviços?

R: Com relação aos valores previstos no bloco proposta comercial, são investimentos a ser realizados anualmente, só entrarão em vigência a partir do momento que a MTI celebrar contratos de prestação de serviços com clientes, cujos gatilhos e mecanismos para a execução dos investimentos serão definidos na fase de modelagem de negócio e incluídos no contrato de parceria a ser celebrado ao final do processo, sempre em comum acordo entre as partes. A pergunta específica se encaixa em MECANISMOS.

7.27) Caso o valor seja repassado ao MTI, a empresa pública efetuará a emissão de nota fiscal? Há previsão legal para isso? Há CNAE para isso?

R: Com relação aos valores previstos no bloco proposta comercial, são investimentos a ser realizados anualmente, só entrarão em vigência a partir do momento que a MTI celebrar contratos de prestação de serviços com clientes, cujos gatilhos e mecanismos para a execução dos investimentos serão definidos na fase de modelagem de negócio e incluídos no contrato de parceria a ser celebrado ao final do processo, sempre em comum acordo entre as partes. A pergunta específica se encaixa em MECANISMOS.

7.28) Caso o valor seja repassado diretamente as empresas de produtos de infraestrutura e/ou serviços, como o MTI irá efetuar o controle do cumprimento da obrigação?

R: Com relação aos valores previstos no bloco proposta comercial, são investimentos a ser realizados anualmente, só entrarão em vigência a partir do momento que a MTI celebrar contratos de prestação de serviços com clientes, cujos gatilhos e mecanismos para a execução dos investimentos serão definidos na fase de modelagem de negócio e incluídos no contrato de parceria a ser celebrado ao final do processo, sempre em comum acordo entre as partes. A pergunta específica se encaixa em MECANISMOS.

7.29) Como serão selecionadas as empresas de produtos de infraestrutura e/ou serviços? Há algum poder de veto?

R: Com relação aos valores previstos no bloco proposta comercial, são investimentos a ser realizados anualmente, só entrarão em vigência a partir do momento que a MTI celebrar contratos de prestação de serviços com clientes, cujos gatilhos e mecanismos para a execução dos investimentos serão definidos na fase de modelagem de negócio e incluídos no contrato de parceria a ser celebrado ao final do processo, sempre em comum acordo entre as partes. A pergunta específica se encaixa em MECANISMOS.

7.30) Qual o arranjo tributário proposto pelo MTI para cumprimento desse investimento em infraestrutura?

R: Com relação aos valores previstos no bloco proposta comercial, são investimentos a ser realizados anualmente, só entrarão em vigência a partir do momento que a MTI celebrar contratos de prestação de serviços com clientes, cujos gatilhos e mecanismos para a execução dos investimentos serão definidos na fase de modelagem de negócio e incluídos no contrato de parceria a ser celebrado ao final do processo, sempre em comum acordo entre as partes. A pergunta específica se encaixa em MECANISMOS.

7.31) Os valores tributários devidos já deverão ser considerados dentro do montante financeiro proposto pela interessada?

R: Pressupomos que a previsão de arrecadação que embasam os valores propostos, já levem em conta a questão tributária.

7.32) O item menciona o “valor mínimo” anual. Poderá ser exigido da empresa parceira que efetue um pagamento acima do valor proposto? Não deveria ser solicitado “valor máximo”?

R: O valor proposto em cada item é o mínimo, discricionariamente e caso o possível parceiro no exercício da parceria, vislumbrar uma ótima oportunidade que justifique investimento adicional, não há impedimento.

7.33) Quando será determinado o repasse dos valores de investimento ao longo do ano?

R: Com relação aos valores previstos no bloco proposta comercial, são investimentos a ser realizados anualmente, só entrarão em vigência a partir do momento que a MTI celebrar contratos de prestação de serviços com clientes, cujos gatilhos e mecanismos para a execução dos investimentos serão definidos na fase de modelagem de negócio e incluídos no contrato de parceria a ser celebrado ao final do processo, sempre em comum acordo entre as partes. A pergunta específica se encaixa em GATILHOS e MECANISMOS.

7.34) De qual parte será a responsabilidade de recolhimento de todos os tributos até a chegada ao destino final dos produtos e/ou serviços?

R: Com relação aos valores previstos no bloco proposta comercial, são investimentos a ser realizados anualmente, só entrarão em vigência a partir do momento que a MTI celebrar contratos de prestação de serviços com clientes, cujos gatilhos e mecanismos para a execução dos investimentos serão definidos na fase de modelagem de negócio e incluídos no contrato de parceria a ser celebrado ao final do processo, sempre em comum acordo entre as partes. A pergunta específica se encaixa em MECANISMOS.

Fator Treinamento In Loco (PFTL)

7.35) Essas horas de treinamento serão efetuadas em um treinamento único ou elas serão espaçadas entre vários treinamentos?

R: Com relação às horas previstas no bloco proposta comercial, são treinamentos a ser realizados anualmente, *pode ser necessário treinamento antes de realizar algum*

contrato de prestação de serviços, os gatilhos e mecanismos para a execução dos treinamentos serão definidos na fase de modelagem de negócio e incluídos no contrato de parceria a ser celebrado ao final do processo, sempre em comum acordo entre as partes. A pergunta específica se encaixa em GATILHOS e MECANISMOS.

7.36) Considerando se tratarem de empresas de tecnologia, o treinamento poderá ser efetuado via EAD, com plataforma a distância?

R: Sempre deve-se buscar a forma mais eficiente para o alcance dos objetivos, novamente é algo que deverá ser definido a cada caso e em comum acordo entre os parceiros.

7.37) Os servidores que participam dos treinamentos são fundamentais para verificação do tempo necessário e desejável a cada treinamento. Sem informações, considerando que cada empresa processadora detém de timing diferenciado para treinamento, não há como a empresa ofertar horas de treinamento. O que acontecerá se o treinamento for eficiente em menos horas que o proposto? O que acontecerá se o MTI não exigir todas as horas de treinamento propostas?

R: Com relação às horas previstas no bloco proposta comercial, são treinamentos a ser realizados anualmente, *pode ser necessário treinamento antes de realizar algum contrato de prestação de serviços, os gatilhos e mecanismos para a execução dos treinamentos serão definidos na fase de modelagem de negócio e incluídos no contrato de parceria a ser celebrado ao final do processo, sempre em comum acordo entre as partes.* A pergunta específica se encaixa em MECANISMOS.

7.38) Como serão solicitados os treinamentos? Será com tempo mínimo e/ou máximo de duração?

R: Com relação às horas previstas no bloco proposta comercial, são treinamentos a ser realizados anualmente, *pode ser necessário treinamento antes de realizar algum contrato de prestação de serviços, os gatilhos e mecanismos para a execução dos treinamentos serão definidos na fase de modelagem de negócio e incluídos no contrato de parceria a ser celebrado ao final do processo, sempre em comum acordo entre as partes.* A pergunta específica se encaixa em MECANISMOS.

7.39) Quem estabelecerá as pautas dos treinamentos?

R: Com relação às horas previstas no bloco proposta comercial, são treinamentos a ser realizados anualmente, *pode ser necessário treinamento antes de realizar algum contrato de prestação de serviços, os gatilhos e mecanismos para a execução dos*

treinamentos serão definidos na fase de modelagem de negócio e incluídos no contrato de parceria a ser celebrado ao final do processo, sempre em comum acordo entre as partes. A pergunta específica se encaixa em MECANISMOS.

7.40) Os treinamentos serão efetuados para quantos servidores?

R: O caso concreto e a quantidade de horas disponíveis deverá ser levada em conta para se obter essa informação.

Fator Eventos Tecnológicos Fora do Estado de Mato Grosso (PFET)

7.41) Quem definirá quais eventos tecnológicos fora dos Estado de Mato Grosso serão efetuados?

R: Será definido em comum acordo entre as partes em momento oportuno.

7.42) Como serão selecionados os servidores que serão capacitados?

R: A MTI indicará os servidores que serão capacitados levando em conta necessidades e conveniência de forma discricionária.

7.43) Como serão definidos os critérios de necessidade do curso e pertinência com o objeto da parceria?

R: A MTI indicará e definirá as capacitações priorizadas levando em conta necessidades e conveniência de forma discricionária.

7.44) Como serão efetuadas as escolhas das cargas horárias e dos cursos/eventos?

R: Será definido em comum acordo entre as partes em momento oportuno.

7.45) Como serão efetuados os pagamentos dos cursos/eventos?

R: Com relação às horas previstas no bloco proposta comercial, são treinamentos a ser realizados anualmente, *pode ser necessário treinamento antes de realizar algum contrato de prestação de serviços, os gatilhos e mecanismos para a execução dos treinamentos serão definidos na fase de modelagem de negócio e incluídos no contrato de parceria a ser celebrado ao final do processo, sempre em comum acordo entre as partes.* A pergunta específica se encaixa em MECANISMOS.

7.46) Qual o prazo de comunicação dos eventos/cursos selecionados?

R: Com relação às horas previstas no bloco proposta comercial, são treinamentos a ser realizados anualmente, *pode ser necessário treinamento antes de realizar algum contrato de prestação de serviços, os gatilhos e mecanismos para a execução dos*

treinamentos serão definidos na fase de modelagem de negócio e incluídos no contrato de parceria a ser celebrado ao final do processo, sempre em comum acordo entre as partes. A pergunta específica se encaixa em MECANISMOS.

7.47) O que ocorrerá se a empresa se recusar em fornecer algum evento/curso específico?

R: Com relação às horas previstas no bloco proposta comercial, são treinamentos a ser realizados anualmente, *pode ser necessário treinamento antes de realizar algum contrato de prestação de serviços, os gatilhos e mecanismos para a execução dos treinamentos serão definidos na fase de modelagem de negócio e incluídos no contrato de parceria a ser celebrado ao final do processo, sempre em comum acordo entre as partes.* A pergunta específica se encaixa em MECANISMOS. Também será incluso na modelo de negócio e contrato acordos de níveis de serviço, **penalidades contratuais para ambos os lados, sempre em comum acordo. Trata-se de um contrato comercial/empresarial.**

7.48) Como será verificada a pertinência temática de cada curso/evento com o objeto?

R: A MTI indicará e definirá as capacitações priorizadas levando em conta necessidades e conveniência de forma discricionária.

7.49) Já existe um calendário de eventos/cursos do MTI?

R: Não existe.

7.50) Como serão os parâmetros financeiros dos custos dos cursos?

R: Com relação às horas previstas no bloco proposta comercial, são treinamentos a ser realizados anualmente, *pode ser necessário treinamento antes de realizar algum contrato de prestação de serviços, os gatilhos e mecanismos para a execução dos treinamentos serão definidos na fase de modelagem de negócio e incluídos no contrato de parceria a ser celebrado ao final do processo, sempre em comum acordo entre as partes.* A pergunta específica se encaixa em MECANISMOS. Momento que poderão ser negociados esses parâmetros.

7.51) Todos os empregados poderão deter do mesmo curso/evento no ano?

R: Não compreendemos a pergunta.

7.52) Os pagamentos referentes as despesas de viagem, diárias, alimentação, deslocamento, entre outros, serão arcados por qual parte da parceria?

R: Pela parceira.

7.53) Há um teto máximo de gasto por empregado que poderá usar em cada curso/evento?

R: Com relação às horas previstas no bloco proposta comercial, são treinamentos a ser realizados anualmente, *pode ser necessário treinamento antes de realizar algum contrato de prestação de serviços, os gatilhos e mecanismos para a execução dos treinamentos serão definidos na fase de modelagem de negócio e incluídos no contrato de parceria a ser celebrado ao final do processo, sempre em comum acordo entre as partes.* A pergunta específica se encaixa em MECANISMOS. Momento que poderão ser negociados esses parâmetros.

Bloco de Análise da Proposta Financeira

Valor proposto a ser cobrado mensalmente como remuneração por linha transmitida

7.54) A ilustre Comissão já analisou o cenário se uma empresa interessada der a proposta de R\$0,00 por linha processada? A fórmula presente no edital não funcionaria.

R: A comissão entende que a interessada nesse caso não pontuaria nesse quesito e nem no percentual a ser repassado a MTI, não seria considerada para fins de ranqueamento.

Aqui é importante lembrar que na fase de modelagem de negócios, caso a parceria seja considerada inviável ou que os valores propostos sejam inexecutáveis, e não seja levada adiante, o próximo ranqueado será convidado a iniciar o processo de parceria.

7.55) Como existe a possibilidade que uma empresa interessada ofereça R\$0,00 por linha transmitida, o faturamento total da parceria seria zero. Com isso, significaria que todas as outras Propostas Comerciais (PFIP; PFPE; PFII; PFTL; PFET e PRM) seriam zeradas, justamente por não haver faturamento, correto?

R: A comissão entende que a interessada nesse caso não pontuaria nesse quesito e nem no percentual a ser repassado a MTI, não seria considerada para fins de ranqueamento.

7.56) No caso de uma das interessadas ofertar R\$0,00 por linha transmitida, o chamamento público seria considerado fracassado?

R: A comissão entende que a interessada nesse caso não pontuaria nesse quesito e nem no percentual a ser repassado a MTI, não seria considerada para fins de ranqueamento.

7.57) Já que todos os lucros do MTI estão correlacionados e dependem do valor da linha processada, e que essa receita pode ser R\$0,00, qual a expectativa da empresa pública mediante esse faturamento zero? Qual mecanismo garantirá a receita se a linha for R\$0,00?

R: A comissão entende que a interessada nesse caso não pontuaria nesse quesito e nem no percentual a ser repassado a MTI, não seria considerada para fins de ranqueamento.

Pontuação Remuneração MTI (PRM)

7.58) Se a empresa interessada ofertar uma proposta de cobrar R\$0,00 por linha transmitida, significa que a oferta de PRM poderá ser de 100%. Assim, a empresa interessada conquistará o máximo de pontos com relação ao PRM, porém, nesse caso, o MTI não irá receber nenhum valor. Está correto esse entendimento?

R: A comissão entende que a interessada nesse caso não pontuaria nesse quesito e nem no percentual a ser repassado a MTI, não seria considerada para fins de ranqueamento.

8) DA SEÇÃO IX CRITÉRIOS E PARÂMETROS PARA A SELEÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES – ITEM 9.3.1 (Página 14): O item prevê:

“9.3.1. Nesta etapa serão realizados pela comissão instituída as provas de conceito das características funcionais constantes no ANEXO I deste edital, onde serão agendadas as datas com cada proponente individualmente, e os demais proponentes poderão acompanhar a realização das provas de conceito.”

Sobre a Prova Conceito a ser efetuada na segunda Fase do Processo de Chamamento Público, questiona-se:

8.1) Qual o prazo máximo de horas que poderá durar a Prova Conceito de cada empresa? Quantos dias?

R: Serão utilizados o tempo necessário para se analisar todos os itens constantes no Anexo I.

8.2) O sistema a ser demonstrado deverá obrigatoriamente utilizar de uma base de treinamento/teste, sendo vedado o uso de base de sistemas de outros clientes da interessada. Está correto esse entendimento?

R: Está correto o entendimento.

8.3) Quantos representantes das empresas interessadas poderão acompanhar a Prova Conceito?

R: Será delimitado em comum acordo em reunião da comissão com as selecionadas para a segunda fase, se não em reunião presencial, por meio eletrônico por videoconferência.

8.4) Com qual período de antecedência as empresas interessadas serão notificadas do cronograma da Prova Conceito?

R: Será delimitado em comum acordo em reunião da comissão com as selecionadas para a segunda fase, se não em reunião presencial, por meio eletrônico por videoconferência.

8.5) Como será definida a ordem de apresentação das empresas melhores classificadas para Prova Conceito? Será sorteio público?

R: Será delimitado em comum acordo em reunião da comissão com as selecionadas para a segunda fase, se não em reunião presencial, por meio eletrônico por videoconferência.

8.6) Quais itens de infraestrutura o MTI fornecerá para a Prova Conceito das empresas? O MTI fornecerá acesso internet, telão, entre outros?

R: Será estabelecido em comum acordo em reunião da comissão com as selecionadas para a segunda fase, se não em reunião presencial, por meio eletrônico por videoconferência. Inclusive devido a pandemia e medidas de restrição, poderá ser acordado a realização das provas também por videoconferência.

8.7) Os itens da Prova Conceito deverão obrigatoriamente serem apresentados em ordem?

R: Será estabelecido em comum acordo em reunião da comissão com as selecionadas para a segunda fase, se não em reunião presencial, por meio eletrônico por videoconferência. Inclusive devido a pandemia e medidas de restrição, poderá ser acordado a realização das provas também por videoconferência.

8.8) As empresas poderão suspender a apresentação para efetuarem parametrizações e/ou manutenções na base? Qual será o período máximo que a empresa poderá deter de pausa?

R: Será estabelecido em comum acordo em reunião da comissão com as selecionadas para a segunda fase, se não em reunião presencial, por meio eletrônico por videoconferência. Inclusive devido a pandemia e medidas de restrição, poderá ser acordado a realização das provas também por videoconferência.

8.9) As empresas interessadas poderão se manifestar na Prova Conceito de outra empresa?

R: Será estabelecido em comum acordo em reunião da comissão com as selecionadas para a segunda fase, se não em reunião presencial, por meio eletrônico por videoconferência. Inclusive devido a pandemia e medidas de restrição, poderá ser acordado a realização das provas também por videoconferência. Os observadores das outras empresas não poderão se manifestar ou opinar e caso não concordem com alguma decisão poderão entrar com recurso sobre o resultado final do ranqueamento.

8.10) As Provas Conceito poderão ser gravadas?

R: Se forem por videoconferência serão gravadas, presencial não há essa previsão.

9) ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL (Página 36): O item prevê:

Validade da proposta: 180 dias.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE REMUNERAÇÃO POR LINHA	RS
VALOR PERCENTUAL PROPOSTO PARA MTI POR LINHA	RS
VALOR PROPOSTO DE INCENTIVO PROGRESSIVO	RS
VALOR PROPOSTO ANUAL PARA PUBLICIDADE E EVENTOS	RS
VALOR PROPOSTO ANUAL PARA INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA DA MTI	RS

9.1) No referido modelo de Proposta Comercial a empresa deverá preencher a planilha acima. Referente ao “valor percentual proposto para o MTI por linha” há uma estipulação de valor monetário (R\$) na planilha. Entendemos que houve um equívoco e deverá ser apresentado o número do percentual proposto. Está correto nosso entendimento?

R: Sim, está correto o entendimento.

9.2) Conforme previsto, a Proposta Comercial das interessadas terá validade de 180 dias. Caso não seja firmado nenhum contrato ou convênio nesse período, o Chamamento Público será fracassado? Haverá um novo Chamamento Público? Como será a exigibilidade dos valores ofertados pela empresa vencedora?

R: O prazo de 180 dias foi pensado para que haja tempo maior que o necessário para finalizar a parceria. Caso não seja efetivada a parceria, é provável que se realize novo Chamamento Público. A última resposta já foi amplamente explicada em várias das perguntas acima.

Cuiabá, 29 de maio de 2020.

Comissão Especial:

Presidente:

Alci de Oliveira Junior: _____

Membros:

Paulo Márcio Pinheiro Macedo: _____

Sayuri Arake Joazeiro: _____

Ana Paula Fischer Cavalcante de Mattos: _____

Fabiola Colino Bispo Santos: _____